



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR

CHAMADA PÚBLICA 5/2024 - DGRE/RIFB/IFBRASÍLIA, de 4 de outubro de 2024

O Diretor Geral do Campus Recanto das Emas Nomeado pela Portaria nº 729 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.U de 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR** referente à **3ª CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE/2024** do Campus Recanto das Emas.

1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A ordem de publicação das matrículas no resultado preliminar **não** representa a classificação do estudante para fins de concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.

1.2 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme previsto no item 11 da Chamada Pública.

Matrícula	RESULTADO PRELIMINAR DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO
242064220024	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
242064230006	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
241062600103	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
241064220058	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
242064220048	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
242064230005	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
242064220034	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
242064220072	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
231062600022	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
191061090013	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
242064220002	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
242064230029	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
232064220077	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE
241061090003	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE
241062600026	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o [Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos](#).

2.2 Antes da interposição do recurso, o estudante poderá solicitar INFORMAÇÕES através do e-mail servicosocial.crem@ifb.edu.br, para obter maiores esclarecimentos a respeito do estudo socioeconômico do seu processo.

2.3 As informações específicas do(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato ou seu responsável legal, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto no Código de Ética do Assistente Social.

2.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 1 da chamada.

2.5 Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente (caso seja solicitado pela Assistente Social).

2.6 Serão indeferidos os recursos que implicarem na realização de um estudo socioeconômico inteiramente novo.

2.7 Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores e/ou conforme itens de indeferimento previstos na chamada;

Brasília, 06 de novembro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

Germano Teixeira Cruz

Diretor do Campus Recanto das Emas

Portaria nº 729 de 31 de julho de 2023